



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

Ofício nº 258/2019 - GAB/SAEB



Salvador, 23 de maio de 2019.

Ilmo. Sr.

Salomão José de Santana

Superintendente

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia

Ministério da Economia

Em. 23/05/2019
Tatiane Cezar Pereira
Aj. Perícia - Mat. 5837

Assunto: Resposta ao Ofício nº 28106/2019/DIRFH-SPU-BA/MP – Solicitação de disponibilização de bem imóvel estadual adequado à instalação da Justiça do Trabalho em Salvador. Expediente nº 009.0287.2019.0014675-14.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao quanto solicitado no expediente epigrafado, informar a impossibilidade de atendimento do pleito, visto que, através de pesquisa no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado – SIMOV, a Superintendência de Patrimônio – SUPAT/SAEB, constatou que não há nenhuma unidade imobiliária disponível sob a titularidade do Estado da Bahia que atenda aos requisitos requeridos.

Nesta oportunidade, solicitamos esclarecimentos quanto a área remanescente do Centro Administrativo da Bahia – CAB, que fora objeto de doação à União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para a construção da sede do TRT5ª, nos termos da Lei Estadual nº 7.356, de 27 de outubro de 1998 e posteriores alterações; e não havendo a União cumprido o encargo da construção no prazo de dois anos, prorrogável pelo mesmo período, bem como editada Apostila no âmbito dessa Superintendência, para formalizar a reversão do respectivo patrimônio, do TRT5ª à União, requeremos os valiosos e bons préstimos de V.Sa., no sentido de formalizar a devolução do bem ao Estado da Bahia, motivada pelo descumprimento do quanto ajustado.

Isto posto, colocamo-nos à disposição e renovamos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tatiane Cezar Pereira

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cezar Pereira, Chefe de Gabinete**, em 23/05/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6934943 e o código CRC 5C6A1918.